



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

3
50

OFÍCIO Nº 153/2020

Piumhi/MG, 28 de Maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estou encaminhando, em anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos de Município de Piumhi e dá outras providências, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

4
PBM

PROJETO DE LEI Nº 031 /2020

Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos do Município de Piumhi e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com fulcro nos artigo 7º, inciso VIII e artigo 39, §3º ambos da Constituição Federal de 1988 e súmula 120 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder aos Agentes Políticos do Município de Piumhi o pagamento do 13º salário de 2020, sobre seus atuais vencimentos.

Parágrafo único – É facultado o pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação natalina (13º) no mês de Julho do ano corrente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 28 de Maio de 2020.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

5
50

MENSAGEM Nº ____/2020

Piumhi/MG, 28 de Maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Antônio Astésio Tavares

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos Agentes Políticos do Município de Piumhi e dá outras providências.

A concessão de 13º (décimo terceiro) salário aos Agentes Políticos está amparada no artigo 7º, inciso VIII e artigo 39,§3º ambos da Constituição Federal de 1988 e súmula 120 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O presente projeto visa ainda à antecipação de 50% do valor da gratificação natalina (13º) no mês de julho de 2020.

Assim, submeto o projeto em anexo para devida análise e posterior aprovação.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal